



Publicado em Placar

Em 3/05/02.

José Antônio Lopes Farinha
José Antônio Lopes Farinha
Assistente 2
Mat. 20954

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Revogado pelo decreto n.º 203, de 14/05/04
DECRETO Nº 594, de 3 de maio de 2002.

Aprova o remembramento dos lotes urbanos n.ºs 39, 41, 42, 43 e 44, ACSO I, Conjunto 03 e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PALMAS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, incisos III e XXIII da Lei Orgânica do Município combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o remembramento dos lotes n.ºs 39, 41, 42, 43 e 44 situados na ACSO I, Conjunto 03, objeto do Processo nº 2012336/01, cuja situação resultante dos respectivos lotes terá a seguinte denominação: lote 39-A, com área total de 3.600,00m², vez que o respectivo projeto atende aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O loteador deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

de maio
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 3 dias do mês de 2002, 13º ano da criação de Palmas.

Nilmar Gavino Ruiz
NILMAR GAVINO RUIZ
Prefeita de Palmas

Paulo Leniman Barbosa Silva
Paulo Leniman Barbosa Silva
Advogado Geral do Município

Valéria Hollunder
Valéria Hollunder

Presidente da Agência de Desenvolvimento Urbano